

## IMPOSTO DO SELO

O Imposto do Selo (IS) é o imposto mais antigo do sistema fiscal português e incide sobre todos os actos: contratos, documentos, títulos, livros, papéis e outros factos previstos na Tabela Geral do IS. Note-se que não estão sujeitas a este imposto as operações abrangidas pela incidência do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e dele não isentas.

### **São sujeitos passivos de IS as seguintes entidades legalmente incumbidas da sua liquidação e pagamento:**

- ⊙ as pessoas colectivas,
- ⊙ as pessoas singulares com actividade comercial, industrial ou agrícola,
- ⊙ ou as entidades públicas a quem sejam apresentados os documentos.

O IS constitui encargo das entidades com interesse económico nas realidades sujeitas a imposto. Em caso de interesse económico comum a várias entidades, o encargo do imposto será por elas proporcionalmente repartido.

### **Taxas**

A taxa aplicável, a qual varia de acordo com o acto tributável e /ou com o montante envolvido, consta da Tabela Geral em vigor no momento em que o imposto é devido, não havendo acumulação de taxas num mesmo acto ou documento. Se mais de uma taxa estiver prescrita, será aplicada a maior.

### **O IS e os seguros**

O IS é um imposto indirecto que incide, entre outras, sobre as operações de seguro privado realizadas por entidades seguradoras que operam em Portugal em regime de livre prestação de serviços bem como as operações que se entendam como realizadas em território nacional (Estado da localização do risco ou do compromisso).

### **São considerados sujeitos passivos de IS:**

- ⊙ as empresas seguradoras relativamente à soma do prémio do seguro, custo da apólice e quaisquer outras importâncias cobradas em conjunto ou em documento separado, bem como às comissões pagas a mediadores, líquidas de imposto;
- ⊙ as sucursais de entidades seguradoras domiciliadas em países não membros da UE;
- ⊙ as sucursais de entidades seguradoras estabelecidas noutro estado Membro da UE, que actuem no nosso país em regime de direito de estabelecimento;

#### **Lisboa**

Av. António Augusto de Aguiar 130, 5º  
1050-020 Lisboa  
T + 351 21 310 4040  
F + 351 21 310 4045

[vatcompany.com](http://vatcompany.com)  
[portugal@vatcompany.com](mailto:portugal@vatcompany.com)

#### **VATWorld – Consultores Fiscais, S.A.**

Sede Social: Av. António Augusto de Aguiar 130, 5º 1050 – 020 Lisboa Portugal · Capital Social 350.000 EUR · N.I.P.C. 506 786 773 · Matriculada na CRC de Lisboa

- ⊙ as entidades seguradoras que actuam em território nacional em regime de livre prestação de serviços;
- ⊙ os representantes que, para o efeito, são obrigatoriamente nomeados em Portugal pelas entidades emitentes de apólices de seguros efectuados no território de outros Estados membros da União Europeia ou fora desse território, cujo risco ocorra em território português.

Em regra, o IS recai sobre todos os factos previstos no Código ocorridos em território nacional. Contudo, ficam ainda sujeitos a imposto os seguros efectuados noutros Estados membros da União Europeia, cujo risco objecto do seguro tenha lugar no território nacional, não sendo devido, no entanto, quanto aos seguros efectuados em Portugal cujo risco ocorra noutro Estado membro da União Europeia.

#### **As obrigações das entidades seguradas/sujeitos passivos do imposto são as seguintes:**

- ⊙ No caso das entidades seguradoras estrangeiras que actuem em regime de livre prestação de serviços, **nomear um representante fiscal** em Portugal – que terá de ser um sujeito passivo de imposto e assumirá a qualidade de substituto tributário. Nestes casos, a lei portuguesa estabelece uma responsabilidade solidária no que respeita ao pagamento do imposto dos profissionais estabelecidos em Portugal que contratem seguros sujeitos a IS com entidades estrangeiras domiciliadas na UE, que operem em regime de livre prestação de serviços e não estejam sujeitas à repercussão do imposto.
- ⊙ Cumprir as obrigações declarativas de IS, ou seja, proceder à apresentação de:
  - ✓ Declarações do imposto que incluam a autoliquidação do montante apurado ao Instituto de Gestão da tesouraria e do Crédito Público (IGTCP) da dívida tributária correspondente (Participação Modelo 1)
  - ✓ Declarações anuais: resumo do imposto (Anexo Q)

#### **Cumpre ainda referir que ficam isentos deste imposto:**

- ⊙ Os prémios recebidos por resseguros tomados a empresas operando legalmente em Portugal;
- ⊙ Os prémios e comissões relativos a seguros do ramo «Vida».

#### **Lisboa**

Av. António Augusto de Aguiar 130, 5º  
1050-020 Lisboa  
T + 351 21 310 4040  
F + 351 21 310 4045

[vatcompany.com](http://vatcompany.com)  
[portugal@vatcompany.com](mailto:portugal@vatcompany.com)

#### **VATWorld – Consultores Fiscais, S.A.**

Sede Social: Av. António Augusto de Aguiar 130, 5º 1050 – 020 Lisboa Portugal · Capital Social 350.000 EUR · N.I.P.C. 506 786 773 · Matriculada na CRC de Lisboa